

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.669

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - AVISO DE LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2024. Processo Administrativo 0178.2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ. Decreto Nº 5.684. Data: 22 de novembro de 2024.

Art. 1º Fica constituído o Fórum Municipal de Educação - FME de São João do Caiú, Estado do Paraná, conforme Lei Nº 2.326 de 26 de outubro de 2016, para implementação, acompanhamento, avaliação, revisão e emendas do Plano Municipal de Educação do município, conforme segue:

- I - Departamento Municipal de Educação
II - Coordenação Pedagógica do Departamento Municipal de Educação
III - Conselho Municipal de Educação
IV - Associação de Pais, Mestres e Associação das Escolas Municipais

V - Escolas Públicas Estaduais/ Particulares/ Conveniadas
VI - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
VII - Setor de Contabilidade do Município
VIII - Assessoria Jurídica do Município

IX - Conselho do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação
X - Diretores das Escolas Municipais
XI - Representantes do Conselho Tutelar

Art. 2º Esta Comissão tem a função de elaborar, planejar e coordenar a realização das Conferências Municipais de Educação, bem como a implementação do Plano Municipal de Educação.

Art. 3º A Comissão, se reunirá ordinariamente a cada 6 (seis) meses, ou extraordinariamente, por convocação de seu Coordenador, ou por requerimento da maioria dos seus membros.

Art. 4º A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 5º O mandato dos membros desta Comissão será de 2 (dois) anos.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ. Decreto nº 196/2024. Homologa o resultado final do processo seletivo simplificado, aberto pelo Edital nº 005/2024, anexos I e II, do Decreto nº 131/2024 e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ. AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA PROCESSO Nº 79/2024. Destinada Exclusivamente a Participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2024 PROCESSO Nº 154/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ. RUA DOM PEDRO II Nº 800, Caixa Postal Nº 01. Fone/Fax 0xx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob Nº. 76.238.435/0001-30, com sede à Rua Dom Pedro II, 800 - Centro, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor STEFAN TOMÉ PAUKA, brasileiro, maior, médico, portador da CI/RG Nº. 7.501.372-0 SSP-PR e inscrito no CPF/MF Nº 024.112.319-63, residente e domiciliado a Rua Silvestre Tarniovi, 416 em São João do Caiú - PR, doravante denominado CONTRATANTE de outro lado, e do outro lado a empresa HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob Nº. 55.187.234/0001-05, com sede na Avenida Curitiba, nº 204, sala 01 Centro - na cidade de Paçanga/PR - CEP:87140-000, neste ato representado pelo Sr. RAPHAEL MICHEL NASSER, Brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF Nº 060.188.579-10, residente e domiciliado na Rua Vereador Victor Manoel Hoffmeister, nº 106, Jardim Espanha, Maringá/PR, doravante denominada CONTRATADA, conforme atos constituintes da empresa OU procuração apostas nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 154/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 044/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preço para aquisição de MATERIAIS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS), DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 044/2024, que é parte integrante desta Ata assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. E sua Dotação Orçamentária:

- CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
RAPHAEL MICHEL NASSER/06018857910

Table with columns: Lote, Ordem, Descrição, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit. (R\$), Valor Total (R\$). Contains items 1 through 11.

Table with columns: Lote, Ordem, Descrição, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit. (R\$), Valor Total (R\$). Contains items 8 through 11.

- CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

- CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA E PRAZO DE ENTREGA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme descrito no art. 84 da Lei 14.133/2021. E o prazo para entrega dos produtos deverá ser conforme o Termo de Referência, sendo ainda que se houver atrasos sem justificativa na entrega dos produtos a empresa poderá sofrer sanções.

- CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO
Haverá atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(s).

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

- CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Projeto Básico/Termo de Referência (ANEXO I).

- CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO
A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelos Fiscal do Contrato conforme Portaria nº 6.353/2023, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo I do Edital.

- CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O critério do MUNICÍPIO, respeitada a ordem de classificação, o Setor de Licitação, convocará os proponentes classificados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma da Lei nº 14.133/21.

O MUNICÍPIO avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicado trimestralmente os preços registrados. Os preços serão publicados no DOM (DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO), e no site do Município de SÃO JOÃO DO CAIÚ.

Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, Departamento Solicitante negociará com o FORNECEDOR sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

- CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS
As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações. A adequação das medidas deverá levar em

STEFAN TOMÉ PAUKA PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE. RAPHAE MICHEL NASSER/06018857910 REPRESENTANTE LEGAL EMPRESA CONTRATADO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ. EXTRATO DE CONTRATO REFERÊNCIA | PREGÃO ELETRÔNICO 031/2024 CONTRATO Nº | 0192/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ. TERMO ADITIVO Nº 03/2024 3º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2021

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.669

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUA. Extrato do 2º Termo Aditivo. Pregão Eletrônico 048/2023. Ata de Registro de Preço 0176/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de São João do Caiuá. Contratado: Reformadora Toralbus Eireli. Objeto: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica em geral, mecânica elétrica, funilaria e pintura, manutenção de ar condicionado de auto motores, alinhamento e balanceamento, injeção eletrônica diesel e sistema de bomba injetora mecânica incluindo o fornecimento de peças originais...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUA. Extrato do 1º Termo Aditivo. Pregão Eletrônico 048/2023. Ata de Registro de Preço 0176/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de São João do Caiuá. Contratado: Reformadora Toralbus Eireli. Objeto: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica em geral, mecânica elétrica, funilaria e pintura, manutenção de ar condicionado de auto motores, alinhamento e balanceamento, injeção eletrônica diesel e sistema de bomba injetora mecânica incluindo o fornecimento de peças originais...

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE AMUNPAR - CISAMUNPAR - PARANAVAI. Termo de Homologação. Processo Administrativo: 156/2024. Inexigibilidade Nº 77/2024. A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ab de Consórcio nº 102/2023, homologa...

Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar. Aviso de Licitação. Processo Nº 156/2024 - Pregão Eletrônico 036/2024. Contratação de empresa especializada no fornecimento de licença de uso de sistema informatizado de gestão em saúde pública com utilização direcionada para gestão de consórcios intermunicipais de saúde pública. Informamos aos interessados que o Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços/Amunpar, realizará licitação na modalidade de PREGÃO na sua forma ELETRÔNICO, em obediência a Lei nº 14.133/21, regulamentada pela Resolução nº 25/2023-CISAMUNPAR, conforme as seguintes especificações: 1 - Objeto do Pregão: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA COM UTILIZAÇÃO DIRECIONADA PARA GESTÃO DE CONSORCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE PÚBLICA...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUA. Ata de Registro de Preço Nº 0214/2024. Pregão Eletrônico Nº 042/2024. Processo Licitatório Nº 152/2024. Objeto: Registro de Preço para eventual e parcelada contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vidraria com fornecimento de materiais necessários a colocação/troca de diversos tipos de vidros, janelas, portas, espelhos e acessórios para o Departamento de Educação de São João do Caiuá-PR. O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.238.435/0001-30, com sede à Rua Dom Pedro II, 800 - Centro, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor STEFAN TOMÉ PAUKA, brasileiro, maior, médico, portador da CI/RG nº 7.501.372-0 SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 034.112.319-63, residente e domiciliado à Rua Silvestre Tarniovi, 416 em São João do Caiuá - PR, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa 34.330.513 FERREIRANA CAMPOS DE OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.330.513/0001-82, com sede na Avenida Salomão Abrahão nº 2362, Segismundo Pereira, na cidade de Uberlândia/MG, neste ato representada pela Sra. FERNANDA CAMPOS DE OLIVEIRA, brasileira, empresária, inscrita no CPF/MF nº 085.855.246-93, doravante denominada CONTRATADA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica nº 042/2024, para REGISTRO DE PREÇO, processo licitatório nº 0152/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/06 e Portaria nº 4.703 de 19/01/2023 e demais disposições legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

Table with 6 columns: Lote, Ordem, Descrição, Unid., Quant., Valor Unit. (R\$), Valor Total (R\$). Contains 3 items: 1. Vidro fantasia 4mm instalado, 2. Vidro liso comum transparente 4mm instalado, 3. Vidro liso refletido espelhado 4mm instalado.

Table with 6 columns: Lote, Ordem, Descrição, Unid., Quant., Valor Unit. (R\$), Valor Total (R\$). Contains 4 items: 4. Vidro liso refletido espelhado 4mm instalado, 7. Serviços de instalação e fornecimento de puxador duplo em alumínio polido, 8. Serviço de instalação e fornecimento de fechadura bate fecha instalada.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIDRARIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS A COLOCAÇÃO/TROCA DE DIVERSOS TIPOS DE VIDROS, JANELAS, PORTAS, ESPELHOS E ACESSÓRIOS PARA O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DO CAIUA-PR, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 042/2024, que é parte integrante desta Ata assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. É sua Dotação Orçamentária: 05.001.12.361.0019.2.051.3.3.90.39.00.00 - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. 05.002.12.361.0019.2.058.3.3.90.39.00.00 - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. 05.002.12.361.0019.2.058.3.3.90.39.00.00 - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. 05.002.12.361.0019.2.058.3.3.90.39.00.00 - 107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. 05.002.12.361.0019.2.059.3.3.90.39.00.00 - 102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. 05.003.12.365.0019.2.061.3.3.90.39.00.00 - 102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. 05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.39.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. 05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.39.00.00 - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. 05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.39.00.00 - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. 05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.39.00.00 - 107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. O registro do fornecedor será cancelado quando: descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção administrativa cujo efeito torne o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s). O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor. CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor. CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Projeto Básico/Termo de Referência (ANEXO I). No caso de registro de preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses: contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo Fiscal do Contrato conforme Portaria nº 6.353/2023, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo I do Edital. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. A critério do MUNICÍPIO, respeitada a ordem de classificação, o Setor de Licitação, convocará os proponentes classificados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da proposta, assinar a Ata de Registro de Preços, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma da Lei nº 14.133/21. A Ata de Registro de Preços não obriga ao MUNICÍPIO a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente. Se os licitantes classificados, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Setor de Licitação junto com o Jurídico do Município, o Pregoeiro, examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço. O MUNICÍPIO avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicado trimestralmente os preços registrados. Os preços serão publicados no DOM (DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO), e no site do Município de SÃO JOÃO DO CAIUA. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, Departamento Solicitante negociará com o FORNECEDOR sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória. O FORNECEDOR, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer o MUNICÍPIO, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/21. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o FORNECEDOR ficará exonerado da aplicação de penalidade. Cancelado o registro, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o MUNICÍPIO procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao lote que restar frustrado. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolada no Setor de Protocolo do Município. O setor de Contabilidade emitirá Nota de Empenho, desde que precedida de comprovação, pelo FORNECEDOR, de que mantém todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o MUNICÍPIO, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado; o que deverá ser averiguado pela Departamento Solicitante; O Departamento solicitante, deverá realizar o controle da entrega dos equipamentos, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação. Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ARP junto ao MUNICÍPIO. O Departamento Solicitante poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ARP e das contratações dela decorrentes. O MUNICÍPIO não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS. As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações. A adequação das medidas deverá levar em conta a Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e diretrizes, padrões técnicos e boas práticas a serem determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, o que poderá incluir, selos, certificações e conduta regularmente emitidos.

SÃO JOÃO DO CAIUA - PR, dia 18 de novembro de 2024. STEFAN TOMÉ PAUKA, Prefeito Municipal, Contratante. FERNANDA CAMPOS DE OLIVEIRA, CPF: 085.855.246-93, Representante, Contratado. Testemunhas: [Assinaturas].

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUA. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO. Termo de Homologação e Adjudicação de Processo Licitatório. O Prefeito Municipal STEFAN TOMÉ PAUKA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e seu equipe de apoio, resolve: 01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos: a) Processo Nº : 167/2024 b) Licitação Nº : 81/2024 c) Modalidade : Dispensa d) Data Homologação : 12/11/2024 e) Objeto da Adjudicação : 12/11/2024 f) Objeto da Licitação : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE VIDEO INSTITUCIONAL EM COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DE 70 ANOS DE SÃO JOÃO DO CAIUA-PR, VTS DE CHAMADA PARA A FESTA DE ANIVERSARIO DE MUNICIPIO E COBERTURA. g) Fornecedor e Itens Vencedores: 1) ROGERIO APARECIDO DE OLIVEIRA inscrito no CNPJ/CPF Nº 32.402.921/0001-77 no valor total dos itens vencidos de R\$ 6.440,00 (seis mil quatrocentos e quarenta reais). 02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s): Dotação: 09.001.20.608.0028.2.115.3.3.90.39.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 09.001.20.608.0028.2.115.3.3.90.39.00.00 - 31016 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA São João do Caiuá, 22 de novembro de 2024. STEFAN TOMÉ PAUKA, Prefeito Municipal.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 053/2024. O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO na seguinte forma: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA, CONVENIO SEAB 614/2024. ABERTURA: 09 DE DEZEMBRO DE 2024 - 09 hrs. Local da sessão pública: Www.comprasgovernamentais.gov.br UASG 987797 - Prefeitura Municipal de Querência do Norte. Querência do Norte-PR, 22 de novembro de 2024. ALEX SANDRO FERNANDES, PREFEITO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Dom Pedro II nº 500, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail www.saojoaodo Caiuá.pr.gov.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0209/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2024

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS P/ MERENDA ESCOLAR), DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, DESTA MUNICÍPIO.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº. 76.238.435/0001-30, com sede à Rua Dom Pedro II, 800 - Centro, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor STEFAN TOMÉ PAUKA, brasileiro, maior, médico, portador da CI/RG Nº. 7.501.372-0 SSP-PR e inscrito no CPF/MF Nº 034.112.319-63, residente e domiciliado a Rua Silvestre Tarniovi, 416 em São João do Caiuá - PR, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 95.187.334/0001-08, com sede na Rua Marechal Castelo Branco, nº 2064, Sala B, Jardim Santa Luzia 2ª Parte, em Paicandu/PR, CEP: 87140-000, neste ato representada pelo Sr. RAPHAEL MICHEL NASSER, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 060.188.579-10, residente e domiciliado na Rua Vereador Vício Manoel Hoffmeister, nº 106, Jardim Espanha, em Maringá/PR, CEP:87060-696, doravante denominada CONTRATADA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica nº 035/2024, para REGISTRO DE PREÇO, processo licitatório nº 0138/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 - Lei Complementar Federal nº 123/06 e Portaria nº 4.703 de 19/01/2023 e demais disposições legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS P/ MERENDA ESCOLAR), DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, DESTA MUNICÍPIO, especificado no Termo de Referência, anexo 1 do edital de Pregão Eletrônico nº 035/2024, que é parte integrante desta Ata assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. E sua Dotação Orçamentária:

- 05.002.12.361.0019.2.050.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.12.361.0019.2.050.3.3.90.30.00.00. - 2 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.365.0019.2.063.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.365.0019.2.063.3.3.90.30.00.00. - 2 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Table with columns: Lote, Ordem, Descrição, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit. (R\$), Valor Total (R\$). Contains items 1 through 6 with detailed descriptions of food products like ABACAXI, ABOBRINHA, ALHO A GRANEL, ACUCAR CRISTAL, ARROZ AGULINHA, and DELAARROZ.

Table with columns: Lote, Ordem, Descrição, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit. (R\$), Valor Total (R\$). Contains items 7 through 10 with descriptions of food products like GRUMOS, BISCOITO AGUA E SAL, BISCOITO DOCE, and DELAARROZ.

Table with columns: Lote, Ordem, Descrição, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit. (R\$), Valor Total (R\$). Contains items 11 through 13 with descriptions of BISCOITO AGUA E SAL, BISCOITO DOCE, and BISCOITO DOCE.

Table with columns: Lote, Ordem, Descrição, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit. (R\$), Valor Total (R\$). Contains items 11 through 13 with descriptions of BISCOITO AGUA E SAL, BISCOITO DOCE, and BISCOITO DOCE.

Table with columns: Lote, Ordem, Descrição, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit. (R\$), Valor Total (R\$). Contains item 13 with description of BISCOITO DOCE.

Table with columns: Lote, Ordem, Descrição, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit. (R\$), Valor Total (R\$). Contains item 19 with description of COLORAU EM PÓ.

Table with columns: Lote, Ordem, Descrição, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit. (R\$), Valor Total (R\$). Contains items 20 through 23 with descriptions of CREAM DE LETE, CHÁ-MATE, and CHUCHU VERDE.

Table with columns: Lote, Ordem, Descrição, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit. (R\$), Valor Total (R\$). Contains items 22 through 25 with descriptions of CHÁ-MATE, ACUCAR CRISTAL, and FARINHA MAÍZENA.

Table with columns: Lote, Ordem, Descrição, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit. (R\$), Valor Total (R\$). Contains items 26 through 28 with descriptions of ZAEELY, FEIÇÃO CARIOQUINHA, and FEIÇÃO PRETO.

Table with columns: Lote, Ordem, Descrição, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit. (R\$), Valor Total (R\$). Contains items 27 through 28 with descriptions of FEIÇÃO CARIOQUINHA and FEIÇÃO PRETO.

Table with columns: Lote, Ordem, Descrição, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit. (R\$), Valor Total (R\$). Contains items 27 through 28 with descriptions of FEIÇÃO CARIOQUINHA and FEIÇÃO PRETO.

Table with columns: Lote, Ordem, Descrição, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit. (R\$), Valor Total (R\$). Contains items 27 through 28 with descriptions of FEIÇÃO CARIOQUINHA and FEIÇÃO PRETO.

Table with columns: Lote, Ordem, Descrição, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit. (R\$), Valor Total (R\$). Contains items 30 through 34 with descriptions of FUBA DE MILHO, LARANJA PERA, and LARANJA PERA.

Table with columns: Lote, Ordem, Descrição, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit. (R\$), Valor Total (R\$). Contains item 35 with description of LETE EM PÓ.

Table with columns: Lote, Ordem, Descrição, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit. (R\$), Valor Total (R\$). Contains item 36 with description of LETE INTEGRAL.

Table with columns: Lote, Ordem, Descrição, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit. (R\$), Valor Total (R\$). Contains item 37 with description of LETE UHT ZERO.

Table with columns: Lote, Ordem, Descrição, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit. (R\$), Valor Total (R\$). Contains item 40 with description of MACARRÃO ESPAGUETE.

Table with columns: Lote, Ordem, Descrição, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit. (R\$), Valor Total (R\$). Contains item 42 with description of MACARRÃO PARAFUSO.

Table with columns: Lote, Ordem, Descrição, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit. (R\$), Valor Total (R\$). Contains item 44 with description of MELÃO AMARELO.

Table with columns: Lote, Ordem, Descrição, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit. (R\$), Valor Total (R\$). Contains item 45 with description of MELANCIA.

Table with columns: Lote, Ordem, Descrição, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit. (R\$), Valor Total (R\$). Contains item 52 with description of PEQUENO JAPONÊS.

APRESENTAR OS DEFEITOS, PODRIDÃO, FERIMENTO, DEFORMAÇÃO GRAVE. DEVEM SER ENTREGUES EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS					
--	--	--	--	--	--

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a máximo cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetuar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA E PRAZO DE ENTREGA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme descrito no art. 84 da Lei 14.133/2021. E prazo de entrega dos produtos será conforme termo de referência, sendo ainda que empresa não entrega os produtos no prazo sofrerá sanções.

**CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO**

Haverá atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando: descumprir as condições da ata de registro de preços;

- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Projeto Básico/Termo de Referência (ANEXO I).

No caso de registro de preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

- contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

**CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo Fiscal do Contrato conforme Portaria nº 6.353/2023, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo I do Edital.

**CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A critério do MUNICÍPIO, respeitada a ordem de classificação, o Setor de Licitação, convocará os proponentes classificados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma da Lei nº 14.133/21.

A Ata de Registro de Preços não obriga o MUNICÍPIO a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente.

Se os licitantes classificados, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Setor de Licitação junto com o Jurídico do Município, o Pregoeiro, examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

O MUNICÍPIO avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.

Os preços serão publicados no DOM (DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO), e no site do Município de SÃO JOÃO DO CAIÚ.

Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, Departamento Solicitante negociará com o FORNECEDOR sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

O FORNECEDOR, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer o MUNICÍPIO, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/21.

Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o FORNECEDOR ficará exonerado da aplicação de penalidade.

Cancelado o registro, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o MUNICÍPIO procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao lote que restar frustrado.

Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada no Setor de Protocolo do Município.

O setor de Contabilidade emitirá Nota de Empenho, desde que precedida de comprovação, pelo FORNECEDOR, de que mantém todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o MUNICÍPIO, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado; o que deverá ser averiguado pela Departamento Solicitante;

O Departamento Solicitante, deverá realizar o controle da entrega dos equipamentos, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ARP junto o MUNICÍPIO.

O Departamento Solicitante poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ARP e das contratações dela decorrentes.

O MUNICÍPIO não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS**

As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações. A adequação das medidas deverá levar em conta a Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e diretrizes, padrões técnicos e boas práticas à serem determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, o que poderá incluir selos, certificados e códiços de conduta regularmente emitidos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO**

É eleito o Foro da Comarca de ALTO PARANÁ - PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

SÃO JOÃO DO CAIÚ - PR, dia 14 de novembro de 2024.

STEFAN TOMÉ PAUKA

Prefeito Municipal

Contratante

RAPHAEL MICHEL NASSER

CPF: 060.188.579-10

Representante

Contratado

Testemunhas:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ**

Rua Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01  
Fone/Fax Dxx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30  
E-mail www.saojoaodo Caiu.pr.gov.br

CEP 87.740-000 - São João do Caiú - Paraná

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0208/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2024

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS P/ MERENDA ESCOLAR), DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.238.435/0001-30, com sede à Rua Dom Pedro II, 800 - Centro, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor STEFAN TOMÉ PAUKA, brasileiro, maior, médico, portador da CI/RG Nº. 7.501.372-0 SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 034.112.319-63, residente e domiciliado à Rua Silvestre Tarnóvi, 416 em São João do Caiú - PR, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa RDC - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 54.205.260/0001-22, com sede na Rua Castelo Branco, Centro, na cidade de Jataizinho/Paraná, CEP 86.210000, neste ato representada pelo Sr. RAFAEL PIRES GONÇALVES, brasileiro, divorciado, empresário, portador do CI/RG Nº. 159431428/SSP-PR e inscrito no CPF/MF Nº 297.699.629-80, residente e domiciliado na Rua São Vicente de Paula, nº 54, Casa 04, Semprebom, na cidade de Ibiaporá/PR, CEP 15708-081, doravante denominada CONTRATADA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica nº 035/2024, para REGISTRO DE PREÇO, processo licitatório nº 0138/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na ordem de classificação(s) colada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/06 e Portaria nº 4.703 de 19/01/2023 e demais disposições legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**  
A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS P/ MERENDA ESCOLAR), DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO, especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 036/2024, que é parte integrante desta Ata assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. E sua Dotação Orçamentária:

05.002.12.361.0019.2.050.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
05.002.12.361.0019.2.050.3.3.90.30.00.00 - 2 - MATERIAL DE CONSUMO  
05.003.12.365.0019.2.063.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
05.003.12.365.0019.2.063.3.3.90.30.00.00 - 2 - MATERIAL DE CONSUMO

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	14	CACA EM PÓ 100% EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 500GR - SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR OU ADOCANTE, SEM CONSERVANTES, SEM PRESENÇA DE GLUTEN E LACTOSE. CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO. PADRÃO DE QUALIDADE: APTI, MELKEN, DONA JURA, SICCO, ATALAJÁ EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	Dmille	Emb	300	14,2900	4.287,0000
1	16	CARNE BOVINA FRESCA MOIDA MAGRA, COM NO MÁXIMO 30% DE GORDURA, SEM OSSOS, NERVOS. DEVEM ESTAR COM COR VERMELHA CEREJA SEM ALTERAÇÕES ORGÂNICAS, MANCHAS. NÃO PODEM ESTAR ANOIECIDAS, PEGAJOA OU COM ODOR ESTRANHO E ISENTO CONTAMINAÇÃO. DEVE SER EMBALADO A	Zac	KG	3.000	20,9900	62.970,0000

		VACUM, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, LIMPO, SEM DANOS OU VIOLAÇÃO, RESISTENTE QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO. DEVERA APRESENTAR PESO LÍQUIDO DE 1KG POR EMBALAGEM. DEVERA SER TRANSPORTADO EM CARROS REFRIGERADOS COM TERMERATURA DE CONGELAMENTO (INFERIOR A 5 °C) OU EM CAIXAS TÉRMICAS DEVAIAMENTE VEDADAS E QUE CONSIGAM MANTER ESTA TEMPERATURA DESDE A SAÍDA DO MERCADO ATÉ A ÚLTIMA ENTREGA. DEVERA SE ENCONTRAR EM CONDIÇÕES HIGIENICO SANITARIAS IDEAIS AO CONSUMO. PADRÃO DE QUALIDADE: PATINHO, ACÉM					
--	--	---	--	--	--	--	--

		EQUIVALENTE OU SUPERIOR					
1	24	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO 100% NATURAL SEM CORANTES E CONSERVANTES: INGREDIENTE TOMATE, SAL E AÇUCAR, NÃO CONTER GLUTEN - EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 1,7KG, PADRÃO DE QUALIDADE: ELEFANTE, BONARE, FUGINI EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	Bonare	Emb	900	11,4900	10.341,0000
1	46	MANTEIGA COM SAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, INGREDIENTES APENAS CREME DE LETE, DE CLORETO DE SÓDIO (SAL) E CORANTE NATURAL DE URUCUM. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 200G, RESISTENTE, ATOXICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODOTO E DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. VALIDADE MÍNIMA 120 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	Tirol	Emb	500	10,3900	5.195,0000

		(PADRÃO DE QUALIDADE: TI CARLO, TIROL, BATAVO EQUIVALENTE OU SUPERIOR)					
1	54	SAL IODADO REFINADO DE MESA, PACOTE PLÁSTICO DE 1KG SEM DANOS OU VIOLAÇÃO. PADRÃO DE QUALIDADE ZAEY, MOC, CISEN EQUIVALENTE OU SUPERIOR	Pop	KG	250	1,4900	372,5000

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas,

no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a máximo cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetuar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

Caber

MIRADOR PREFEITURA MUNICIPAL CONVITE EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRADOR, Estado do Paraná, Sr. FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a Administração Pública amparada no art. 48 e no seu Parágrafo Único da Lei Complementar nº. 101/2000; Torna-se público a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA, no dia 25 (segunda-feira) de novembro de 2024, com início às 18:00 horas, no Auditório da Câmara Municipal, na Cidade de Mirador;

CIS Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços /AMUNPAR PUBLICAÇÃO REFERENTE AO RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 32/2024 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE QUALIDADE EM ANÁLISES CLÍNICAS A Autoridade Competente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR, designado pela Portaria nº 150/2023, no uso de suas atribuições, em razão de ausência de propostas registradas na plataforma BLL (Bolsa de Licitações e Leilões) declara o processo de dispensa de licitação DESERTO.

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE Estado do Paraná CNPJ Nº 76.973.692/0001-16 Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2024 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Em atendimento ao artigo 71 da Lei 14.133/2021, torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe às proponentes: R. INGÁ - TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA CNPJ: 10.982.413/0001-72 LOTE: 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ Estado do Paraná CNPJ Nº 76.279.967/0001-16 Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44)3447-1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR - e-mail: pmalto@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 17/2024 Intima-se os proprietários dos lotes abaixo identificados, por deixar de providenciar a devida limpeza, roçada ou capina do imóvel quando houver mato, sujeira, entulhos e outros detritos, e deixar de realizar a manutenção da limpeza. Infrção Lei Complementar 42/2020 - Art. 368.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ C.N.P.J. (M.F.) 76.413.061/0001-42 Av. Francisco Pires de Lemos, 419 - Centro - Fone: 44 3900-2170 CEP - 87.790-001 - NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PARANÁ EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2024 LICITAÇÃO Nº 66/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO R.P.Nº 38/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ CONTRATADO: DEPOSITO FLORAI LTDA - CNPJ 14.391.137/0001-29 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PR. VALOR GLOBAL: R\$ 89.250,00 (Oitenta e Nove Mil, Duzentos e Cinquenta Reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (DOZE) meses, contados da data de assinatura do contrato. DATA DE ASSINATURA: 22/11/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01 Fone/Fax 0xx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30 E-mail www.saojoaodocaiui.pr.gov.br REPUBLICADO POR ICORREÇÃO EXTRATO DE CONTRATO REFERÊNCIA | DISPENSA ELETRÔNICA 081/2024 CONTRATO Nº | 0207/2024 CONTRATANTE | MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ CNPJ DO CONTRATANTE | 76.238.435/0001-30 CONTRATADO | ROGERIO APARECIDO DE OLIVEIRA CNPJ DO CONTRATADO | 32.402.921/0001-77 VALOR DO CONTRATO | R\$ 6.440,00 (SEIS MIL QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS) DATA DO CONTRATO | 13/11/2024 a 13/03/2025 OBJETO DO CONTRATO | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE VÍDEO INSTITUCIONAL EM COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DE 70 ANOS DE SÃO JOÃO DO CAIÚ-PR, VTS DE CHAMADA PARA A FESTA DE ANIVERSÁRIO DE MUNICÍPIO E COBERTURA. CONFORME CONTRATO Nº 0207/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01 Fone/Fax 0xx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30 E-mail www.saojoaodocaiui.pr.gov.br CEP 87.740-000 - São João do Caiú - Paraná ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0210/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024 PROCESSO LICITATORIO Nº 139/2024 REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS P/ MERENDA ESCOLAR), DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, DESTA MUNICÍPIO. O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.238.435/0001-30, com sede à Rua Dom Pedro II, 800 - Centro, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor STEFAN TOMÉ PAUKA, brasileiro, maior, médico, portador do CI/RG Nº. 7.501.372-0 SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 034.112.319-63, residente e domiciliado à Rua Silvestre Tarniovi, 416 em São João do Caiú - PR, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa L. P. VASSOLER & VASSOLER LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 01.095.164/0001-02, com sede na AV SENADOR SOUZA NAVES, 641, EDIF. CENTRO, CEP 87740000 na cidade de SÃO JOÃO DO CAIÚ, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. LUCILENE POGGI VASSOLER, brasileira, casada, empresária, portadora do CI/RG Nº3.607.550-3. Inscrita no CPF/MF Nº. 570.670.829-00, residente e domiciliado na Avenida Senador Souza Naves, nº 641, na cidade de São João do Caiú, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica nº 035/2024, para REGISTRO DE PREÇO, processo licitatório nº 0138/2024, RESOLV registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/06 e Portaria nº 4.703 de 19/01/2023 e demais disposições legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS P/ MERENDA ESCOLAR), DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, DESTA MUNICÍPIO, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024, que é parte integrante desta Ata assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. E sua Dotação Orçamentária: 05.002.12.361.0019.2.050.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO 05.002.12.361.0019.2.050.3.3.90.30.00.00 - 2 - MATERIAL DE CONSUMO 05.003.12.365.0019.2.063.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO 05.003.12.365.0019.2.063.3.3.90.30.00.00 - 2 - MATERIAL DE CONSUMO CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Table with 8 columns: Lote, Ordem, Descrição, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit. (R\$), Valor Total (R\$). Row 1: 1, 51, PAO FRANCÉS PRODUZIDO E ASSADO DIA COM FARINHA DE TRIGO TIPO 1, ENRIQUECIDO COM ÁCIDO FOLICO, PESO APROXIMADO DE 50GR CADA PAO, PRÓPRIA, KG, 600, 18,62000, 11.172,0000

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública para a aquisição de bens e serviços constantes no Edital de Licitação, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a máximo cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA E PRAZO DE ENTREGA A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme descrito no art. 84 da Lei 14.133/2021. E o prazo de entrega dos produtos será conforme termo de referência, sendo ainda que empresa não entrega os produtos no prazo sofrerá sanções.

CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO Haverá atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação; não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando: descumprir as condições da ata de registro de preços;

- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso em qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor. CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Projeto Básico/Termo de Referência (ANEXO 1).

No caso de registro de preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

- contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo Fiscal do Contrato conforme Portaria nº 6.353/2023, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS A critério do MUNICÍPIO, respeitada a ordem de classificação, o Setor de Licitação, convocará os proponentes classificados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma da Lei nº 14.133/21.

A Ata de Registro de Preços não obriga o MUNICÍPIO a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente. Se os licitantes classificados, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Setor de Licitação junto com o Jurídico do Município, o Pregoeiro, examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a proposta da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

O MUNICÍPIO avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados. Os preços serão publicados no DOM (DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO), e no site do Município de SÃO JOÃO DO CAIÚ.

Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, Departamento Solicitante negociará com o FORNECEDOR sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar o requerimento documentação comprobatória.

O FORNECEDOR, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer o MUNICÍPIO, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de realinhamento econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/21. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o FORNECEDOR ficará exonerado da aplicação de penalidade. Cancelado o registro, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o MUNICÍPIO procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao lote que restar frustrado. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada no Setor de Protocolo do Município.

O setor de Contabilidade emitirá Nota de Empenho, desde que precedida de comprovação, pelo FORNECEDOR, de que mantém todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o MUNICÍPIO, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado; o que deverá ser averiguado pela Departamento Solicitante;

O Departamento solicitante, deverá realizar o controle da entrega dos equipamentos, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação. Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ARP junto o MUNICÍPIO.

O Departamento Solicitante poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ARP e das contratações dela decorrentes. O MUNICÍPIO não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações. A adequação das medidas deverá levar em conta a Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e diretrizes, padrões técnicos e boas práticas a serem determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, o que poderá incluir selos, certificados e cópias de conduta regularmente emitidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO É eleito o Foro da Comarca de ALTO PARANÁ - PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/21. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

SÃO JOÃO DO CAIÚ - PR, dia 14 de novembro de 2024. STEFAN TOMÉ PAUKA Prefeito Municipal Contratante LUCILENE POGGI VASSOLER CPF: 570.670.829-00 Representante Contratado Testemunhas:

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.972.082/0001-06 TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS Não Conflamos em Deus! AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 344/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024 O Município Diamante do Norte/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em 05/12/2024 às 14h00min, abertura da sessão pública, referente ao Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024. Objeto: Aquisição de kits natalinos compostos por itens alimentícios, para atender às demandas das diversas secretarias municipais de Diamante do Norte, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência. O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município https://www.diamantedonorte.pr.gov.br/ e no site https://compraspr.com.br/ Diamante do Norte/PR, 22 de novembro de 2024. Andreza da Silva Pariz Agente de Contratação

Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiú Estado do Paraná Portaria nº 58/2024 SÚMULA: DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIÚ, ESTADO DO PARANÁ. MILTON FELICIANO FERREIRA JÚNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiú, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no artigo 18, inciso XXXII do Regimento Interno desta Casa de Leis e no Decreto Municipal nº 565/2024 de 18 de novembro de 2024, publicado no Diário do Noroeste, edição nº 19.664, de 19 de novembro de 2024. RESOLVE: Art. 1.º Informamos que o horário de atendimento ao público deste Poder Legislativo Municipal será suspenso no dia 25 de novembro de 2024, em decorrência da Lei Municipal nº 20, de 08 de março de 1962, que institui feriado municipal em comemoração à data de instalação do Município. O atendimento retornará ao normal no dia 26 de novembro de 2024, a partir das 8h. Art. 2.º A sessão ordinária do dia 25 de novembro de 2024, fica transferida para o primeiro dia útil seguinte, dia 26 de novembro de 2024, terça-feira, no local e horário determinado no regimento interno desta Casa de Leis. Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Registre-se. Publique-se. Câmara de Santo Antônio do Caiú - PR, 22 de novembro de 2024. MILTON FELICIANO FERREIRA JÚNIOR Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ Estado do Paraná CNPJ Nº 76.279.967/0001-16 Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44)3447-1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR - e-mail: pmalto@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br DECRETO Nº 197/2024 "Estabelece a padronização de compras no âmbito da Administração Municipal de Alto Paraná, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, e dá outras providências." Considerando a necessidade de adaptação às disposições da Lei nº 14.133/2021, que revogou a Lei nº 8.666/1993, trazendo mudanças significativas no processo licitatório, especialmente no que se refere à padronização das compras, exigindo a formalização de parecer técnico e a publicação das justificativas das decisões administrativas. Considerando que o município já adota uma prática consolidada de padronização nas aquisições de equipamentos de informática, conforme estabelecido no Decreto nº 178/2022. Considerando a adoção da padronização estabelecida neste Decreto, resultando do despacho motivado da autoridade competente, que considerou a conveniência e a adequação das aquisições no âmbito da Administração Municipal. Considerando o parecer técnico elaborado para as padronizações, as especificações técnicas e estéticas, o desempenho, a análise de contratações anteriores, o custo e as condições de manutenção e garantia dos produtos. Considerando que a padronização das aquisições de equipamentos de informática visa garantir maior eficiência nas compras públicas, facilitando a gestão, manutenção e controle do parque tecnológico do Município, otimizando os custos e garantindo melhor qualidade nas aquisições. CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 43 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece os procedimentos para padronização de aquisições, DECRETA: Art. 1.º As aquisições de equipamentos de informática pela Administração Municipal serão padronizadas, de acordo com os procedimentos licitatórios previstos na Lei nº 14.133/2021, com base no parecer técnico e na análise das condições de custo, desempenho, manutenção e garantia, conforme segue: I - para servidores: marca HP/COMPAQ/INTEL/LENOVO/DELL; II - para microcomputadores: marca HP/DELL/LENOVO; III - para impressoras: marca HP/EPSON/BROTHER; IV - para monitores: marca HP/LG/LENOVO/DELL. Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 178/2022. Alto Paraná-PR, 22 de novembro de 2024. CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUA**  
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01  
Fone/Fax 0xx44 445-1241 - CNPJ 76.238.435/0001-30  
E-mail: [psjcaua@ui.com.br](mailto:psjcaua@ui.com.br)  
CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito Municipal STEFAN TOMÉ PAUKA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados da Lei nº 14.137/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº : 131/2024  
b) Licitação Nº : 30/2024  
c) Modalidade : Pregão  
d) Data Homologação : 22/11/2024  
e) Objeto da Adjudicação : 22/11/2024  
f) Objeto da Licitação : REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM, TECIDOS E AVIAMENTO E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA), DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO

g) Fornecedores e Itens Vencedores

1) MOURA & LEAL LTDA inscrito no CNPJ/CPF nº 00.273.974/0001-49 no valor total dos itens vencidos de R\$ 122.489,50 (cento e vinte e dois mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

2) R J GONÇALVES BAZANI LIVRARIA E PAPELARIA - ME inscrito no CNPJ/CPF nº 33.974.587/0001-99 no valor total dos itens vencidos de R\$ 78.105,10 (setenta e oito mil, cento e cinco reais e dez centavos).

3) EMPORIO DAS LICITAÇÕES COMERCIO LTDA inscrito no CNPJ/CPF nº 41.087.715/0001-00 no valor total dos itens vencidos de R\$ 20.940,00 (vinte mil, novecentos e quarenta reais).

4) ECO STORE - PAPELARIA PRESENTES E CONVENIENCIA LTD inscrito no CNPJ/CPF nº 37.082.371/0001-70 no valor total dos itens vencidos de R\$ 20.475,00 (vinte mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).

5) CORREA, SILVA & CIA LTDA inscrito no CNPJ/CPF nº 78.152.493/0001-72 no valor total dos itens vencidos de R\$ 5.275,00 (cinco mil, duzentos e setenta e cinco reais).

6) LAGUNA ESPORTE LTDA inscrito no CNPJ/CPF nº 52.307.066/0001-22 no valor total dos itens vencidos de R\$ 1.877,50 (um mil, oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):  
Dotação:  
05.001.12.361.0019.2.051.3.3.90.30.00.00 - 103 - MATERIAL DE CONSUMO  
05.002.12.361.0019.2.058.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
05.002.12.361.0019.2.058.3.3.90.30.00.00 - 103 - MATERIAL DE CONSUMO  
05.002.12.361.0019.2.058.3.3.90.30.00.00 - 104 - MATERIAL DE CONSUMO  
05.002.12.361.0019.2.058.3.3.90.30.00.00 - 107 - MATERIAL DE CONSUMO  
05.002.12.361.0019.2.058.3.3.90.32.00.00 - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
05.002.12.361.0019.2.058.3.3.90.32.00.00 - 103 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
05.002.12.361.0019.2.058.3.3.90.32.00.00 - 104 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
05.002.12.361.0019.2.058.3.3.90.32.00.00 - 2 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
05.002.12.361.0019.2.058.3.3.90.32.00.00 - 3107 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
05.002.12.361.0019.2.059.3.3.90.30.00.00 - 102 - MATERIAL DE CONSUMO  
05.002.12.361.0019.2.059.3.3.90.32.00.00 - 102 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
05.003.12.365.0019.2.061.3.3.90.30.00.00 - 102 - MATERIAL DE CONSUMO  
05.003.12.365.0019.2.061.3.3.90.32.00.00 - 102 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.30.00.00 - 103 - MATERIAL DE CONSUMO  
05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.30.00.00 - 104 - MATERIAL DE CONSUMO  
05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.30.00.00 - 107 - MATERIAL DE CONSUMO  
05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.30.00.00 - 4402 - MATERIAL DE CONSUMO  
05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.32.00.00 - 104 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.32.00.00 - 4402 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

São João do Caiuá, 22 de novembro de 2024.

STEFAN TOMÉ PAUKA  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE**  
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.972.082/0001-06  
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS  
Nós Confiamos em Deus!

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 68/2023 - ID: 2597/2023**

**CONTRATANTE:** Município de Diamante do Norte, Estado do Paraná, Estado do Paraná, com sede à Rua José Vicente, 257, centro, CEP 87.990-000, em Diamante do Norte-Pr., inscrito no CNPJ nº 76.972.082/0001-06, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **ELIEL DOS SANTOS CORREA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.653.656-4 - SSP/PR., e do CPF/MF nº 030.788.569-09, e

**C. A. ARAUJO TELEFONIA - ME**, Pessoa Jurídica de direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 06.116.225/0001-94, com sede a Rua Eugenio Mella, 557, CEP 87.900-000, Centro, Londrina - PR., neste ato representada pelo Sr. **CARLOS ALBERTO ARAUJO**, brasileiro, maior, empresário, com endereço comercial na Rua Eugenio Mella, 557, CEP 87.900-000, Centro, Londrina - PR., portador da Cédula de Identidade nº 4.046.973-7 PR., e CPF nº 545.549.189-04.

**OBJETO:** Contratação de uma empresa para prestação de serviços continuados de locação mensal de central telefônica PABX

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2023

**VALOR DO ADITIVO: R\$ 13.080,00 (Treze mil e oitenta reais)**

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**FORO:** Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.

Diamante do Norte, 22 de novembro de 2024.

**MIRADOR**  
PREFEITURA MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 0150/2024**

**SÚMULA:** "Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao Servidor Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº. 0377/2017, de 16 de maio de 2017".

**FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN**, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Municipal nº. 0377/2017, de 16 de maio de 2017, que dispõe sobre Inclusão dos Parágrafos 1º, 2º e 3º no Art. 114 da Lei Municipal nº. 066/2009, de 11 de novembro de 2009 e dá outras providências.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder afastamento de 36 (trinta e seis) dias das atividades por motivo de Licença Prêmio por Assiduidade, para o servidor efetivo, conforme discriminação:

Matrícula	Nome	Período aquisitivo	Período de Gozo
93	PEDRO LUIZ RIBEIRO	07/05/2008 a 06/05/2013	12/11/2024 a 09/05/2025

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de novembro de 2024, e revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Gabinete do Prefeito, 18 de novembro de 2024.

**FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN**  
Prefeito Municipal  
CPF: 052.989.279-04

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO PARANÁ**  
Estado do Paraná  
CNPJ nº 08.533.932/0001-01  
Rua José de Anchieta, 1535 - Fone/Fax: (44)447-3285 - CEP: 87750-000 Alto Paraná-PR  
E-mail: [gma@semsa.altoparana.pr.gov.br](mailto:gma@semsa.altoparana.pr.gov.br) - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

**PORTARIA Nº. 944/ 2024.**

**O Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º, da Lei Municipal nº 3.079/2019;**

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor no cargo de motorista, **Cléber Ribeiro**, matrícula nº 8419/01, uma diária, em razão ao transporte de paciente.

**Parágrafo único** O referido servidor, realizará transporte para cidade de Carópolis - PR, com saída no dia 25/11/2024 às 02:00h e retorno previsto no dia 26/11/2024 às 03:00h.

Art. 2º O valor total de uma diária é de R\$ 360,93 (trezentos e sessenta reais e noventa e três centavos) conforme previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.079/2019;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná-PR, 22 de Novembro de 2024.

Claudemir Jôia Pereira  
Prefeito Municipal  
17ª Gestão Administrativa

**ESTADO DO PARANÁ**  
CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA  
Extrato das Contratações

EXTRATO DE CONTRATO: 43/2024 - CMSAC  
MODALIDADE: 25/2024 - Inexigibilidade de licitação  
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA  
CONTRATADA: ICAP - INSTITUTO DE CAPACITACAO E PESQUISA LTDA  
OBJETO: CURSO PRESENCIAL EM CURITIBA COM O TEMA "PROCESSO LEGISLATIVO E EXECUTIVO MUNICIPAL NO FIM DO MANDATO E ATUACAO EXTRAJUDICIAL DO MINISTERIO PUBLICO" REALIZADO PELO INSTITUTO DE CAPACITACAO E PESQUISA - ICAP, POR MEIO DE SOLICITACAO DA VEREADORA RENATA COSTA DE LIMA.  
VALOR TOTAL: R\$1.990,00 (um mil, novecentos e noventa reais)  
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: sexta-feira, 22 de novembro de 2024  
PRAZO DE VIGENCIA: 30 Novembro 2024

Santo Antônio do Caiuá (PR), sexta-feira, 22 de novembro de 2024.  
MILTON FELICIANO FERREIRA JUNIOR

**ESTADO DO PARANÁ**  
PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DO CAIUA  
Extrato das Contratações

EXTRATO DE CONTRATO: 140/2024 - PMSAC  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DO CAIUA  
CONTRATADA: 20.988.008.0003.0001-01  
Recurso: 00.002.16.541.0018.2278.3.3.90.30.00 - 292  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LIXEIRAS EXTERNAS TIPO CONTAINER PARA REALIZAR A COLETA DE MATERIAS RECOLHEIS NOS COMERCIOS DO MUNICÍPIO, CUMPRINDO ASSIM A EMENDA 02/2023 CONFORME SOLICITACAO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.  
VALOR TOTAL: R\$ 63,20 (quarenta mil, setecentos e trinta e quatro reais e vinte centavos)  
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: sexta-feira, 22 de novembro de 2024  
PRAZO DE VIGENCIA: 21 Novembro 2025  
Santo Antônio do Caiuá (PR), sexta-feira, 22 de novembro de 2024.

**TELEFONES ÚTEIS**

Disk-Denúncia	197
Narcodenúncia	181
Polícia Militar	190
Polícia Federal	194
Polícia Rodoviária Federal (Alto Paraná)	41 3535-2175
Corpo de Bombeiros	193
SAMU	192
Ouvidoria Municipal	156
Copel	0800 510 0116
Sanepar	115
Procon/Paranavai	3902-1055
Delegacia	3421-1550
Fórum	3421-2500
UPA	3423-7706
UBS Centro (Covid-19)	3422-5105
Prefeitura	3421-2300
Santa Casa de Paranavai	3421-8300
IML	3422-7746
Diário do Noroeste	3421-4050
Guarda Municipal	153 ou 3423-2455

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ**  
Praça Giacomo Madalozzo 234 - Centro  
Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222  
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000  
**PLANALINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ**  
E-mail: [publicacoespref.planalina@gmail.com](mailto:publicacoespref.planalina@gmail.com)

**2ª PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**  
Contrato N.º 103/2022 Pregão Eletrônico N.º 72/2022

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALINA DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, Município de Planalina do Paraná, Comarca de Santa Isabel do Ivaí - Estado do Paraná, com sede à Praça Giacomo Madalozzo, N.º 234, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob n.º 75.461.442/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o Sr. **CELSO MAGGIONI**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob N.º 517.803.569-00, e do outro **ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Tupã, nº 1643, Jardim Universo, Maringá/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.896.194/0001-94, neste ato representada pelo diretor de operações Sr. **LEANDRO JOAQUIM DE SOUZA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 8.715.232-4 e CPF/MF nº 035.470.069-37, residente e domiciliado(a) na Rua Martin Afonso, nº 1210, apartamento 402, Jardim Novo Horizonte, CEP: 87.010-411 na cidade de Maringá/PR.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em software de plataforma web para fornecimento de sistema de gestão pública integrado, no modo de licenças de uso, sem limite de usuários. Inclui ainda serviços complementares necessários ao funcionamento de tal sistema, como migração de dados, implantação, parametrizações e configurações, treinamento de usuários, suporte técnico, manutenção corretiva, legal e evolutiva, bem como hospedagem da solução em data center e todas as demais condições constantes deste Termo de Referência.

**DO ADENDO:** O presente termo aditivo Dilatação do Prazo de Vigência em 12 (doze) meses nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

**DO VALOR:** Não houve reajuste de valores.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 25 de Novembro de 2024 a 25 Novembro de 2025.

**DO FORO:** Fica eleito o foro de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná.

Planalina do Paraná - PR, 22 (Vinte e dois) de Novembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

CONTRATANTE:  
CELSO MAGGIONI  
PREFEITO

CONTRATADA:  
ELOTECH INFORMÁTICA E SISTEMAS LTDA., CNPJ Nº 80.896.194/0001-94,  
Leandro Joaquim de Souza  
Diretor de Comercial  
CPF nº 035.470.069-37/R.G. nº 8.715.232-4 SSP/PR

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO PARANÁ**  
Estado do Paraná  
CNPJ nº 08.533.932/0001-01  
Rua José de Anchieta, 1535 - Fone/Fax: (44)447-3285 - CEP: 87750-000 Alto Paraná-PR  
E-mail: [gma@semsa.altoparana.pr.gov.br](mailto:gma@semsa.altoparana.pr.gov.br) - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

**PORTARIA Nº. 945/ 2024.**

**O Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º, da Lei Municipal nº 3.079/2019;**

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor, no cargo de Farmacêutico 40h: **Fernando Henrique Avance**, matrícula nº 1-2117201, meia diária, em razão a sua participação na Capacitação sobre sistema SICLOM de Hepatites Virais e PDCT.

**Parágrafo único.** A Capacitação acontecerá no dia 25/11/2024 das 08:00h às 16:00h, no Auditório da 14ª Regional de Saúde, situado na cidade de Paranavai -PR.

Art. 2º O valor total correspondente de meia diária é de R\$ 45,12 (quarenta e cinco reais e doze centavos) conforme previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.079/2019;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná-PR, 22 de Novembro de 2024.

Claudemir Jôia Pereira  
Prefeito Municipal  
17ª Gestão Administrativa

**DOE DOE**

A doação de sangue salva vidas  
Procure o Hemonúcleo Regional de Paranavai  
**3421.3588**

**DN**  
DIÁRIO DO NOROESTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ**  
Estado do Paraná  
CNPJ Nº 08.533.932/0001-01  
Rua José de Anchieta, 1643 - Fone/Fax: (44)3447-1127 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná-PR  
E-mail: [gma@semsa.altoparana.pr.gov.br](mailto:gma@semsa.altoparana.pr.gov.br)

**DECRETO Nº 198/2024**  
**CLAudemir Jôia Pereira**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS COM BASE NOS ARTIGOS 7º E 43 § 1º, INCISO II E III, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64 E ARTIGO 4º DA LEI Nº 3.624/2023 DE 16-10-2023, PUBLICADA EM 17-10-2023 NO ORÇÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO, JORNAL DIÁRIO DO NOROESTE, EDIÇÃO Nº 19.392 PÁGINAS 15 A 19.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto na Divisão de Orçamento e Contabilidade da Prefeitura Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 302.970,66 (trezentos e dois mil, novecentos e setenta reais e sessenta e seis centavos), para suplementação das dotações orçamentárias do orçamento do corrente exercício dos seguintes órgãos, unidades orçamentárias, ações de governo, categorias econômicas e fonte de recurso financeiro, como segue:

Órgão	Unidade	Ação	Item	Valor
02 - GOVERNO MUNICIPAL				
02.01 - GABINETE DO PREFEITO				
06.122.0902.2.003 FESTIVIDADES CÍVICAS E POPULARES	Ficha	13		41.970,66
Fonte 504 Royalties e outras compensações financeiras Não Previdenciárias	Ficha	16		80.900,00
Fonte 504 Royalties e outras compensações financeiras Não Previdenciárias	Ficha			168.000,00
05 - SECRETARIA DA AGRICULTURA				
05.04 - MIO AMBIENTE				
18.541.0051.2.053 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO MIO AMBIENTE	Ficha	138		2.000,00
Fonte 009 Recursos Ordinários (Diretos)	Ficha			
10 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
10.02 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL				
12.841.0021.2.009 TRANSPORTE ESCOLAR - PÉTE/SEID	Ficha	508		19.000,00
Fonte 508 Recursos Ordinários (Diretos)	Ficha			382.970,66
TOTAL:				382.970,66

Art. 2º. Para cobertura do presente crédito adicional suplementar no valor de R\$ 302.970,66 (trezentos e dois mil, novecentos e setenta reais e sessenta e seis centavos), autoriza a Divisão de Orçamento e Contabilidade a proceder:

1 - utilizar o excedente de arrecadação da receita orçamentária de Transferência da Secretaria de Saúde do Estado do Paraná, em virtude de acordo 433.19, Anexo II da Lei Federal nº 4.320/64;

1.7.1.2.52.4.1.80.00.00 - Cota-Parte do Fundo Especial de Petróleo FEP - Principal  
Fonte 504 Royalties e outras compensações financeiras Não Previdenciárias  
Recursos 121.970,66

1.11.2.01.01.04.00.00 - Taxa de coleta de lixo  
Fonte 511 Taxas - Prestação de Serviços  
Recursos 168.000,00

SOMA: 382.970,66

Art. 3º. Fica anulado o cronograma de desembolso financeiro para o corrente exercício, em face do seguinte recurso utilizado para anulação do crédito:

Órgão	Unidade	Ação	Item	Valor
009 Recursos Ordinários (Diretos)				21.000,00
004 Royalties e outras compensações financeiras Não Previdenciárias				121.970,66
011 Taxas - Prestação de Serviços				168.000,00
009 Recursos Ordinários (Diretos)				382.970,66
TOTAL:				382.970,66

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná, 22 de novembro de 2024.

Claudemir Jôia Pereira  
Prefeito  
17ª Gestão Administrativa

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO PARANÁ**  
Estado do Paraná  
CNPJ nº 08.533.932/0001-01  
Rua José de Anchieta, 1535 - Fone/Fax: (44)447-3285 - CEP: 87750-000 Alto Paraná-PR  
E-mail: [gma@semsa.altoparana.pr.gov.br](mailto:gma@semsa.altoparana.pr.gov.br) - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

**PORTARIA Nº. 946/ 2024.**

**O Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º, da Lei Municipal nº 3.079/2019;**

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor no cargo de motorista, **Sidmar Candido Soares**, matrícula nº 21145301, meia diária, em razão ao transporte de paciente.

**Parágrafo único** O referido servidor, realizou o transporte para a cidade de Santa Mariana - PR, com saída no dia 22/11/2024 às 05:00h e retorno previsto no dia 22/11/2024 às 19:00h.

Art. 2º O valor total de meia diária autorizada é de R\$ 180,47 (cento e oitenta reais e quarenta e sete centavos) conforme previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.079/2019;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná-PR, 22 de Novembro de 2024.

Claudemir Jôia Pereira  
Prefeito Municipal  
17ª Gestão Administrativa

**TODOS CONTRA DENGUE**

Mantenha o seu quintal limpo livre de água parada

**DIGA NÃO À DENGUE!**

**RESOLVE**

Art. 1º - Nomear Temporariamente, para o cargo de CHEFE DA SEÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, a partir de 18 de novembro de 2024, a servidora Comissionada **ANDREZA DE OLIVEIRA AQUINO**, percebendo seus vencimentos pelo símbolo CC-03, constante da Tabela IV da Lei Municipal nº. 0588/2022, a referida nomeação se dá em virtude do afastamento temporário da titular do cargo em comissão previstos na Lei retro mencionada.

Art. 2º - As atribuições de Chefe encontram-se dispostas no Art. 18. E especificamente do Cargo de Chefe de Seção de Vigilância em Saúde, da Lei Municipal nº. 0588/2022, de 03 de novembro de 2022, que dispõe sobre a Restituição da Estrutura Administrativa e Reestruturação os Órgãos e Unidades da Estrutura Orçamentária do Município de Mirador, Estado do Paraná e dá outras providências correlatas.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Gabinete do Prefeito, 18 de novembro de 2024.

**FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN**  
Prefeito Municipal  
CPF: 052.989.279-04